



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

I

Série

Número 13

3.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 13/2026

Autoriza a alienação, pela “MPE-Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A.”, ao abrigo da Base XXIV da Concessão, aprovada em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 28/2001/M, na sua redação atual, do prédio urbano denominado por Lote 46 do Parque Empresarial da Ribeira Brava, localizado em Monte Gordo e Boa Morte, Ribeira Brava, com a área de 1.440 m², confrontando do Norte com o Lote 45, do Sul e Oeste com a MPE, S.A. e do Leste com o Arruamento A, com o valor patrimonial de 61.125,05 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 14/2026

Autoriza a alienação, pela “MPE-Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A.”, ao abrigo da Base XXIV da Concessão, aprovada em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 28/2001/M, na sua redação atual, do prédio urbano denominado Lote 49 do Parque Empresarial de Câmara de Lobos, localizado em Ribeiro de Alforra e Fonte Garcia, Caldeira e Garachico, com a área de 2.914 m², confrontando do Norte, Sul e Oeste com a MPE, S.A. e do Leste com o Arruamento A e MPE, S.A., com o valor patrimonial de 293.850,72 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 15/2026

Autoriza a alienação, pela “MPE-Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A.”, ao abrigo da Base XXIV da Concessão, aprovada em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 28/2001/M, na sua redação atual, do prédio urbano, denominado por Lote 5 do Parque Empresarial de Santana, localizado em Moitada do Vigário e Pico Redondo, com a área de 939 m², confrontando do Norte com a MPE, S.A. e o Lote 6, do Sul com a Estrada do Pico Redondo e Lote 4, do Leste com o Lote 4 e a MPE, S.A. e do Oeste com o Lote 6 e Estrada do Pico Redondo, com o valor patrimonial de 31.960,00 €.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 13/2026****Sumário:**

Autoriza a alienação, pela “MPE-Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A.”, ao abrigo da Base XXIV da Concessão, aprovada em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 28/2001/M, na sua redação atual, do prédio urbano denominado por Lote 46 do Parque Empresarial da Ribeira Brava, localizado em Monte Gordo e Boa Morte, Ribeira Brava, com a área de 1.440 m², confrontando do Norte com o Lote 45, do Sul e Oeste com a MPE, S.A. e do Leste com o Arruamento A, com o valor patrimonial de 61.125,05 €.

Texto:**Resolução n.º 13/2026**

Considerando que a “MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A. (MPE, S.A.)” é concessionária do serviço público de criação, instalação, gestão, exploração, promoção e manutenção dos parques empresariais, tal como definido no Decreto Legislativo Regional n.º 28/2001/M, de 28 de agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 12/2002/M, 6/2015/M, 12/2018/M e 12/2020/M, de 17 de julho, 13, 6 e 10 de agosto, respetivamente, e no contrato de concessão de serviço público celebrado, em 27 de março de 2006, com a Região Autónoma da Madeira;

Considerando que no desenvolvimento da sua atividade, a “MPE, S.A.” gere os parques empresariais concessionados de acordo com parâmetros de interesse público, potenciando investimentos empresariais que se conciliam com a promoção de um correto ordenamento do território, a criação de emprego e contribuem para uma melhoria da qualidade do ambiente;

Considerando que a gestão dos Parques Empresariais de acordo com parâmetros de interesse público também deve ir ao encontro dos anseios do setor empresarial regional, que reclama a possibilidade de aquisição dos lotes sobre os quais implanta as suas empresas;

Considerando que para que a “MPE, S.A.” possa prosseguir esse objetivo, se impõe que seja dado cumprimento ao disposto na Base XXIV da Concessão, ou seja, que essa alienação seja previamente autorizada pela Concedente.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de janeiro de 2026, resolve:

Reconhecer que a alienação ou oneração de lotes e pavilhões dos Parques Empresariais concessionados à “MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A.”, consubstanciam medidas essenciais para a captação de investimento para os parques empresariais, potenciadoras de criação de emprego e, conseqüentemente, são essenciais para a realização do interesse público.

Autorizar a alienação, pela “MPE-Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A.”, ao abrigo da Base XXIV da Concessão, aprovada em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 28/2001/M, na sua redação atual, do seguinte prédio:

- Prédio urbano denominado por Lote 46 do Parque Empresarial da Ribeira Brava, localizado em Monte Gordo e Boa Morte, Ribeira Brava, com a área de 1.440 m², confrontando do Norte com o Lote 45, do Sul e Oeste com a MPE, S.A. e do Leste com o Arruamento A, com o valor patrimonial de 61.125,05 €, inscrito na matriz predial sob o artigo 5456 e descrito na Conservatória do Registo Predial da Ribeira Brava sob o número 10416/20201102, da freguesia da Ribeira Brava.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 14/2026**Sumário:**

Autoriza a alienação, pela “MPE-Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A.”, ao abrigo da Base XXIV da Concessão, aprovada em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 28/2001/M, na sua redação atual, do prédio urbano denominado Lote 49 do Parque Empresarial de Câmara de Lobos, localizado em Ribeiro de Alforra e Fonte Garcia, Caldeira e Garachico, com a área de 2.914 m², confrontando do Norte, Sul e Oeste com a MPE, S.A. e do Leste com o Arruamento A e MPE, S.A., com o valor patrimonial de 293.850,72 €.

Texto:**Resolução n.º 14/2026**

Considerando que a “MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A. (MPE, S.A.)” é concessionária do serviço público de criação, instalação, gestão, exploração, promoção e manutenção dos parques empresariais, tal como definido no Decreto Legislativo Regional n.º 28/2001/M, de 28 de agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 12/2002/M, 6/2015/M, 12/2018/M e 12/2020/M, de 17 de julho, 13, 6 e 10 de agosto, respetivamente, e no contrato de concessão de serviço público celebrado, em 27 de março de 2006, com a Região Autónoma da Madeira;

Considerando que no desenvolvimento da sua atividade, a “MPE, S.A.” gere os parques empresariais concessionados de acordo com parâmetros de interesse público, potenciando investimentos empresariais que se conciliam com a promoção de um correto ordenamento do território, a criação de emprego e contribuem para uma melhoria da qualidade do ambiente;

Considerando que a gestão dos Parques Empresariais de acordo com parâmetros de interesse público também deve ir ao encontro dos anseios do setor empresarial regional, que reclama a possibilidade de aquisição dos lotes sobre os quais implanta as suas empresas;

Considerando que para que a “MPE, S.A.” possa prosseguir esse objetivo, se impõe que seja dado cumprimento ao disposto na Base XXIV da Concessão, ou seja, que essa alienação seja previamente autorizada pela Concedente.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de janeiro de 2026, resolve:

Reconhecer que a alienação ou oneração de lotes e pavilhões dos Parques Empresariais concessionados à “MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A.”, consubstanciam medidas essenciais para a captação de investimento para os parques empresariais, potenciadoras de criação de emprego e, conseqüentemente, são essenciais para a realização do interesse público.

Autorizar a alienação, pela “MPE-Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A.”, ao abrigo da Base XXIV da Concessão, aprovada em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 28/2001/M, na sua redação atual, do seguinte prédio:

Prédio urbano denominado Lote 49 do Parque Empresarial de Câmara de Lobos, localizado em Ribeiro de Alforra e Fonte Garcia, Caldeira e Garachico, com a área de 2.914 m², confrontando do Norte, Sul e Oeste com a MPE, S.A. e do Leste com o Arruamento A e MPE, S.A., com o valor patrimonial de 293.850,72 €, inscrito na matriz predial sob o artigo 7664 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Câmara de Lobos sob o número 7956/20210107, da freguesia de Câmara de Lobos.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 15/2026

Sumário:

Autoriza a alienação, pela “MPE-Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A.”, ao abrigo da Base XXIV da Concessão, aprovada em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 28/2001/M, na sua redação atual, do prédio urbano, denominado por Lote 5 do Parque Empresarial de Santana, localizado em Moitada do Vigário e Pico Redondo, com a área de 939 m², confrontando do Norte com a MPE, S.A. e o Lote 6, do Sul com a Estrada do Pico Redondo e Lote 4, do Leste com o Lote 4 e a MPE, S.A. e do Oeste com o Lote 6 e Estrada do Pico Redondo, com o valor patrimonial de 31.960,00 €.

Texto:

Resolução n.º 15/2026

Considerando que a “MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A. (MPE, S.A.)” é concessionária do serviço público de criação, instalação, gestão, exploração, promoção e manutenção dos parques empresariais, tal como definido no Decreto Legislativo Regional n.º 28/2001/M, de 28 de agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 12/2002/M, 6/2015/M, 12/2018/M e 12/2020/M, de 17 de julho, 13, 6 e 10 de agosto, respetivamente, e no contrato de concessão de serviço público celebrado, em 27 de março de 2006, com a Região Autónoma da Madeira;

Considerando que no desenvolvimento da sua atividade, a “MPE, S.A.” gere os parques empresariais concessionados de acordo com parâmetros de interesse público, potenciando investimentos empresariais que se conciliam com a promoção de um correto ordenamento do território, a criação de emprego e contribuem para uma melhoria da qualidade do ambiente;

Considerando que a gestão dos Parques Empresariais de acordo com parâmetros de interesse público também deve ir ao encontro dos anseios do setor empresarial regional, que reclama a possibilidade de aquisição dos lotes sobre os quais implanta as suas empresas;

Considerando que para que a “MPE, S.A.” possa prosseguir esse objetivo, se impõe que seja dado cumprimento ao disposto na Base XXIV da Concessão, ou seja, que essa alienação seja previamente autorizada pela Concedente.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de janeiro de 2026, resolve:

Reconhecer que a alienação ou oneração de lotes e pavilhões dos Parques Empresariais concessionados à “MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A.”, consubstanciam medidas essenciais para a captação de investimento para os parques empresariais, potenciadoras de criação de emprego e, conseqüentemente, são essenciais para a realização do interesse público.

Autorizar a alienação, pela “MPE-Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A.”, ao abrigo da Base XXIV da Concessão, aprovada em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 28/2001/M, na sua redação atual, do seguinte prédio:

- Prédio urbano, denominado por Lote 5 do Parque Empresarial de Santana, localizado em Moitada do Vigário e Pico Redondo, com a área de 939 m², confrontando do Norte com a MPE, S.A. e o Lote 6, do Sul com a Estrada do Pico Redondo e Lote 4, do Leste com o Lote 4 e a MPE, S.A. e do Oeste com o Lote 6 e Estrada do Pico Redondo, com o valor patrimonial de 31.960,00 €, inscrito na matriz predial sob o artigo 3971 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santana sob o número 4868/20190125, da freguesia de Santana.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)